

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XII | Edição nº 427

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

www.jandira.sp.gov.br

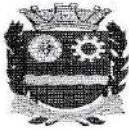


AVISO

Período eleitoral

Em atendimento à **Lei Eleitoral nº 9.504/1997**, a Prefeitura de Jandira informa que suas redes sociais (**Facebook, Instagram e YouTube**), bem como as notícias e comunicados do site **jandira.sp.gov.br** estarão suspensos a partir **das 20h de 05 de julho até o fim das eleições municipais.**

i Os serviços e Atos Oficiais **continuarão disponíveis** no site.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.820

de 24 de junho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2267	01	626	Manutenção da Guarda Municipal	55.000,00
03.11.00	3.3.90.30.00	06 181 8005	2267	01	1084	Manutenção da Guarda Municipal	50.000,00
05.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	79	Manutenção dos Serviços Administrativos	500.000,00
05.10.00	3.1.90.16.00	04 122 7001	2234	01	81	Manutenção dos Serviços Administrativos	100.000,00
07.10.00	3.3.90.30.00	08 244 4007	2152	02	3029	Manutenção das Atividades do Assist. Social	60.000,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12 363 2003	2157	01	330	Manutenção das Atividades de Apoio a Juventude	40.000,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12 364 2004	2593	01	329	Manutenção da Universidade Aberta	40.000,00
							855.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.1.90.11.00	12 361 2001	2041	01	328	Funcionamento de Ensino Fundamental	855.000,00
							855.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de junho de 2024.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.821

de 24 de junho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
01.14.00	3.3.90.36.00	04 126 7001	2234	01	2711	Manutenção dos Serviços Administrativos	100.000,00
01.14.00	3.3.90.49.00	04 126 7001	2234	01	2713	Manutenção dos Serviços Administrativos	50.000,00
03.10.00	3.3.90.30.00	06 181 8005	2267	01	1084	Manutenção da Guarda Municipal	12.000,00
07.10.00	3.3.90.30.00	08 244 4007	2152	01	134	Manutenção das Atividades da Assist. Social	119.000,00
16.10.00	3.3.90.36.00	23 122 7016	2300	01	2421	Manutenção das Atividades de Fomento a Ind. e Com	20.000,00
							301.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	91	3069	Manutenção da Guarda Municipal	301.000,00
							301.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 24 de junho de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.826
 de 10 de julho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2658	01	2745	Câmeras de monitoramento	500.000,00
07.10.00	07.10.00	08 244 4007	2152	01	143	Manutenção das Atividades da Assist. Social	50.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	05	1790	Manutenção das Atividades da Assist. Social	170.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	01	148	Manutenção das Atividades da Assist. Social	100.000,00
08.12.00	3.3.90.30.00	10 302 1003	2011	01	271	Manutenção dos atendimentos de urg. e emerg.	370.000,00
03.12.00	3.3.90.39.00	06 182 8005	2350	01	60	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	80.000,00
03.11.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2267	01	626	Manutenção da Guarda Municipal	60.000,00
07.10.00	3.3.90.48.00	08 244 4007	2293	01	158	Auxílio Aluguel	50.000,00
							1.430.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.1.90.11.00	12 361 2001	2041	01	328	Funcionamento do Ensino Fundamental	1.430.000,00
							1.430.000,00


Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
 em 10 de julho de 2024.


HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
 Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.828
de 22 de julho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
13.10.00	4.4.90.52.00	13.392.3006	2103	02	3145	Manutenção das Atividades Culturais	100.000,00
13.10.00	4.4.90.51.00	13.392.3006	2103	02	3146	Manutenção das Atividades Culturais	100.000,00
							200.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Fonte de Recurso	Econômica	Descrição	Valor Lançado
Estadual	801.0000	Emenda Estadual	200.000,00
			200.000,00


Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de julho de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 – CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.829
de 22 de julho de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
04.10.00	3.3.90.39.00	18 541 6006	2225	01	73	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	5.000.000,00
06.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	2226	Manutenção dos Serviços Administrativos	700.000,00
07.10.00	3.3.90.36.00	08 244 4007	2152	01	143	Manutenção das Atividades da Assist. Social	230.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001	2075	05	2386	Alimentação Escolar	40.000,00
13.10.00	4.4.90.52.00	13 392 3006	2103	01	593	Manutenção das Atividades Culturais	30.000,00
							6.000.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	4.4.90.51.00	12 365 2001	1006	05	401	Construção de Unidades Escolares	6.000.000,00
							6.000.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de julho de 2024.


HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
 Secretário Municipal de Governo - Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.830

de 22 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nova composição de membros do Conselho Municipal de Turismo de Jandira”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.542, de 01 de junho de 2022, que passará a vigorar conforme segue:

1- Representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Titular: Eduardo Segantine de Souza

Suplente: Elizabeth Beltrame da Silva

2- Representante Secretaria Municipal de Governo/ Eventos e Comunicação:

Titular: Winicius Viana de Souza

Suplente: Beatriz Regiani Lelis de Oliveira

3- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Cristiano Rodrigues Amaral

Suplente: Caroline Henrikson

4- Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte:

Titular: Alexandre Jurcovichi

Suplente: Tadeu Sudano Cardoso

5- Representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação:

Titular: Abílio Kouzmin de Oliveira

Suplente: Waldemir Correia de Araújo

6- Representante da Associação Comercial de Jandira:

Titular: José Carlos Kummer

7- Representante de Artesanato:

Titular: Jeannete Hossana Ganemiam Jehdian

Suplente: Wallace Martins Conceição

8- Representante da Associação Indústria de Jandira:

Titular: Carlos André Gomes Martins

Suplente: Mirian Ribeiro da Silva

9- Representante de Agência Turística:

Titular: Raimundo Marques dos Santos

Suplente: Luciane Rodrigues Ferreira

10- Representante do Rotary:

Titular: Fabio Reis

Suplente: Maria Oliveira Rangel Barroso





Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

10- Representante do Rotary:

Titular: Fabio Reis

Suplente: Maria Oliveira Rangel Barroso

11- Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Ação Social

Titular: Georges Thomaz de Goes

Suplente: Theo Horeste Brettas

12- Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Roseli Machado

Suplente: Ivany Mansur Costa

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo ,
terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual periodo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de julho de 2024.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no
prazo legal.



FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP, CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.832

De 24 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e

DECRETO

Art. 1º. Fica o Município de Jandira autorizado a receber nos termos do processo administrativo nº 11530/2023, por doação sem encargos, de parte de um imóvel denominado lote "GL", situado na Via de Acesso João de Goes, no lugar denominado Sitio Pedra Rachada, situada no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, constante da matrícula 136.724.

Inscrição cadastral Nº 23123-34-95-0001-00-000

Proprietário: **SERKAN SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**

Art. 2º. A área aludida no artigo anterior caracteriza-se da seguinte forma:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.396.803,64m** e **E 305.552,25m**; deste segue com azimute de 246°53'06" por uma distância de 34,55m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.396.790,08m** e **E 305.520,48m**; deste deflete a direita segue com azimute de 255°12'27" por uma distância de 23,29m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.396.784,13m** e **E 305.497,96m**; deste deflete a direita segue com azimute de 262°20'49" por uma distância de 55,38m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.396.776,76m** e **E 305.443,08m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253°55'09" por uma distância de 10,11m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.396.773,95m** e **E 305.433,36m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253°55'09" por uma distância de 12,00m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.396.770,63m** e **E 305.421,83m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253°55'09" por uma distância de 17,28m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.396.765,85m** e **E 305.405,23m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 252°49'44" por uma distância de 56,82m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.396.749,07m** e **E 305.350,94m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 251°07'39" por uma distância de 57,73m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.396.730,40m** e **E 305.296,32m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 245°52'45" por uma



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

distância de 21,71m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.396.721,52m** e **E 305.276,50m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 242°17'10" por uma distância de 62,45m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.396.692,48m** e **E 305.221,21m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 242°13'10" por uma distância de 69,91m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.396.659,89m** e **E 305.159,36m**; deste deflete a esquerda com azimute de 242°34'21" por uma distância de 25,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.396.648,06m** e **E 305.136,56m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 238°42'57" por uma distância de 20,41m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.396.637,47m** e **E 305.119,12m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 226°58'13" por uma distância de 15,57m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.396.626,84m** e **E 305.107,74m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 223°45'06" por uma distância de 16,73m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.396.614,76m** e **E 305.096,17m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 223°52'15" por uma distância de 13,19m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.396.605,25m** e **E 305.087,03m**; deste deflete a direita segue com azimute de 233°05'21" por uma distância de 16,74m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.396.595,20m** e **E 305.073,65m**; deste deflete a direita segue com azimute de 236°01'42" por uma distância de 25,91m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.396.580,72m** e **E 305.052,16m**; do vértice P-01 ao vértice P-19 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-19 deflete a direita segue confrontando com área da cptm com azimute de 286°33'16" por uma distância de 7,38m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.396.582,82m** e **E 305.045,09m**; deste deflete a direita segue com azimute de 329°04'44" por uma distância de 8,52m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.396.590,13m** e **E 305.040,71m**; deste deflete a direita segue com azimute de 50°47'50" por uma distância de 8,75m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.396.595,66m** e **E 305.047,49m**; deste deflete a direita segue com azimute de 56°01'42" por uma distância de 21,05m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.396.607,42m** e **E 305.064,95m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 53°05'21" por uma distância de 12,96m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.396.615,21m** e **E 305.075,31m**; do vértice P-20 ao vértice P-24 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-24 deflete a direita segue com azimute de 98°56'07" por uma distância de 5,36m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.396.614,37m** e **E 305.080,60m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 91°49'33" por uma distância de 9,69m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.396.614,06m** e **E 305.090,28m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 40°49'10" por uma distância de 27,59m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.396.634,95m** e **E 305.108,32m**; deste deflete a esquerda segue confrontando com azimute de 6°50'05" por uma distância de 9,57m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.396.644,45m** e **E 305.109,46m**; deste deflete a direita segue com azimute de 14°30'14" por uma distância de 5,76m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.396.650,02m** e **E 305.110,90m**; do vértice P-24 ao vértice P-29 confronta com o Rio Barueri-Mirim, do vértice P-29 deflete a direita segue com azimute de 58°42'57" por uma distância de 21,42m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.396.661,14m** e **E 305.129,21m**; deste deflete a direita segue com azimute de 62°34'21" por uma distância de 26,14m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.396.673,19m** e **E 305.152,41m**; deste deflete a direita segue com azimute de 62°13'10" por uma distância de 11,12m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.396.678,37m** e **E 305.162,25m**; do vértice P-29 ao vértice P-32 confronta com a área remanescente



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-32 deflete a direita segue com azimute de $94^{\circ}15'45''$ por uma distância de 1,52m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 7.396.678,26m** e **E 305.163,76m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de $82^{\circ}11'36''$ por uma distância de 13,24m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 7.396.680,05m** e **E 305.176,87m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $75^{\circ}08'18''$ por uma distância de 12,65m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 7.396.683,30m** e **E 305.189,10m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $69^{\circ}20'00''$ por uma distância de 6,64m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 7.396.685,64m** e **E 305.195,31m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $40^{\circ}14'39''$ por uma distância de 7,14m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 7.396.691,09m** e **E 305.199,93m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $14^{\circ}51'05''$ por uma distância de 5,82m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 7.396.696,72m** e **E 305.201,42m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $5^{\circ}02'05''$ por uma distância de 2,41m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 7.396.699,12m** e **E 305.201,63m**; do vértice P-32 ao vértice P-39 confronta com o Rio Barueri-Mirim, do vértice P-39, deflete a direita segue, com azimute de $62^{\circ}13'10''$ por uma distância de 14,24m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.396.705,75m** e **E 305.214,23m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $62^{\circ}17'10''$ por uma distância de 62,93m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.396.735,02m** e **E 305.269,94m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $65^{\circ}52'45''$ por uma distância de 22,87m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.396.744,37m** e **E 305.290,81m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $71^{\circ}07'39''$ por uma distância de 58,64m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.396.763,34m** e **E 305.346,30m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $72^{\circ}49'44''$ por uma distância de 57,19m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.396.780,22m** e **E 305.400,94m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $73^{\circ}55'09''$ por uma distância de 40,64m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 7.396.791,47m** e **E 305.439,99m**; do vértice P-39 ao vértice P-45 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-45 deflete a direita segue, com azimute de $82^{\circ}20'49''$ por uma distância de 55,55m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.396.798,87m** e **E 305.495,04m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $75^{\circ}12'27''$ por uma distância de 21,35m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.396.804,32m** e **E 305.515,69m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $67^{\circ}36'39''$ por uma distância de 29,95m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.396.815,73m** e **E 305.543,38m**; do vértice P-45 ao vértice P-48 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-48, deflete a direita segue, com azimute $143^{\circ}44'08''$ por uma distância de 15,00m até o vértice **P-01**, confrontando com a Via de Acesso João de Goes, assim encerrando uma área de 7.723,37 m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito, será afetado como bens de uso especial.

Art. 3º. O imóvel ora recebido em doação pertence a empresa SERKAN SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.304.356/0001-20, com sede na Rua Dona Primitiva Vianco, nº 244, Edifício Sant' Agostinho, 8º Andar, SALA 802, Centro, Município de Osasco/SP (CEP 06016-000), com seu contrato social consolidado datado de 31/03/2022, devidamente registrado na JUCESP sob nº 194.224/22-3, em sessão de



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

27/04/2022, sendo neste ato representada pelos sócios administradores EMERSON KAMAGIAN, RG 21.473.723-8-SSP/SP e CPF/MF 152.932.138-73, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, com endereço comercial Rua Dona Primitiva Vianco, nº 244, Edifício Sant' Agostinho, 8º Andar, SALA 802, Centro, Município de Osasco/SP (CEP 06016-000) e PAULO HENRIQUE KAMGIAN, RG 28.894.494-X e CPF/MF 215.088.858-00, brasileiro, empresário, solteiro, com endereço comercial Rua Dona Primitiva Vianco, nº 244, Edifício Sant' Agostinho, 8º Andar, SALA 802, Centro, Município de Osasco/SP (CEP 06016-000), conforme consta da matrícula 136.724, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP.

Art. 4º. As despesas referentes a escritura, tais como tabelião, registro e averbações, correrão por conta da doadora.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 24 julho de 2024.



HENRI HAJIME SATO

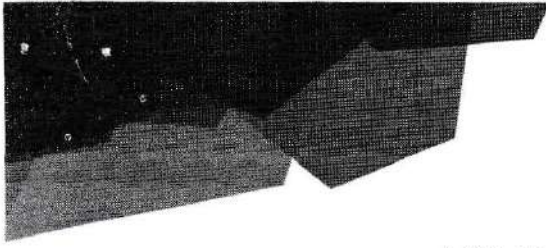
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo - Designado

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EFETUADO PARA DOAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE "GL" MATRICULA 136.724. IMÓVEL URBANO SITUADO NA VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, LUGAR DENOMINADO SITIO PEDRA RACHADA, NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE JANDIRA, COMARCA DE BARUERI ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO ESTA A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA RUA.

PROPRIETARIO: SERKAN SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23123-34-95-0001-00-000

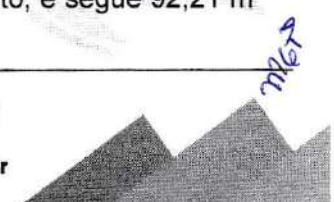
Situação da Matrícula 136.724

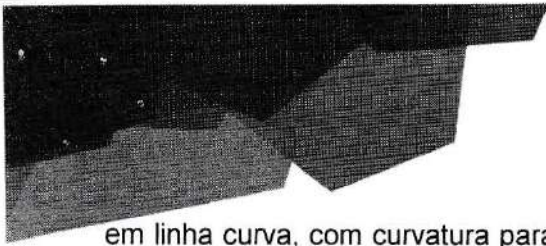
IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado primeiro remanescente da maior área, contendo um conjunto industrial, localizado na Via de Acesso João de Góes (SP.32/280), junto a linha B da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (antiga Estrada de Ferro Sorocabana - Km 31+ 180), no Distrito e Município de Jandira Comarca de Barueri, deste Estado, com a seguinte descrição: "Inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Via de Acesso João de Góes (SP 32/280) e segue 5,09 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 10,39 m e ângulo central de 28° 04'23" até encontrar o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno entre as cordas do segmento anterior e o segmento a seguir descrito de 134° 49'46", e segue 4,13 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 3,80 m e ângulo central de 62° 16'36" até encontrar o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno entre as cordas do segmento anterior e o segmento a seguir descrito de 155° 20'52", e segue 14,56 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 12,42 m e ângulo central de 67° 09'55" até encontrar o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 150° 34'49" com a corda do segmento anterior, e segue 8,55 m até encontrar o ponto 5; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 268° 37'11", e segue 8,42 m até encontrar o ponto 6, confrontando nos trechos 1-2 ao 5-6 com o acesso ao imóvel pela Via de Acesso João de Góes (SP 32/280); deflete à direita, formando ângulo interno de 93° 23'31" com a corda do segmento a seguir descrito, e segue 33,55 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 256,89 m e ângulo central de 7° 29'01" até encontrar o ponto 7, deflete à direita, formando ângulo interno de 175° 26'15" com a corda do segmento anterior, e segue 46,91 m até encontrar o ponto 8; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 225° 14'01", e segue 47,78 m até encontrar o ponto 9, confrontando nos trechos 6-7 ao 8-9 com a área destinada à implantação dos equipamentos para operação dos trens da linha B da CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita, formando ângulo interno de 134° 33'56", e segue 26,03 m até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 180° 05'28", e segue 130,65 m até encontrar o ponto 11; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 182° 45'49", e segue 19,93 m até encontrar o ponto 12, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 185° 28'03" com a corda do segmento a seguir descrito, e segue 92,21 m

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br



**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**

em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com um raio de 413,64 m e ângulo central de $12^{\circ}47'29''$ até encontrar o ponto 13; deflete à esquerda formando ângulo interno de $188^{\circ}59'26''$ entre as cordas do segmento anterior e o segmento a seguir descrito, e segue 71,34 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel com raio de 418,28 M e ângulo central de $9^{\circ}46'18''$ até encontrar o ponto 14; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $185^{\circ}50'50''$ entre as cordas do segmento anterior e o segmento a seguir descrito, e segue 58,96 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel com raio de 454,62 m e ângulo central de $7^{\circ}25'51''$ até encontrar o ponto 15; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $184^{\circ}37'54''$ com a corda do segmento anterior, e segue 45,83 m até encontrar o ponto 16; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $180^{\circ}26'43''$, e segue 11,06 m até encontrar o ponto 17, confrontando nos trechos 6-7 ao 16-17 com faixa de domínio da via férrea correspondente a linha B da CPTM- Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (antiga Estrada de Ferro Sorocabana); deflete à direita, formando ângulo interno de $94^{\circ}17'12''$, e segue 10,47 m até encontrar o ponto 18; deflete à direita, formando ângulo interno de $90^{\circ}17'02''$, e segue 21,30 m até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $205^{\circ}46'22''$, e segue 3,05 m até encontrar o ponto 20; deflete à direita, formando ângulo interno de $151^{\circ}07'14''$ e segue 7,41 m até encontrar o ponto 21, confrontando nos trechos 17-18 ao 20-21 com a área verde do loteamento Vila Ouro Verde pertencente a Prefeitura do Município de Jandira; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $216^{\circ}05'28''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 11,90 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 9,45 m e ângulo central de $72^{\circ}09'23''$ até encontrar e ponto 22, deflete à esquerda, formando ângulo interno de $218^{\circ}03'51''$ com a corda do segmento anterior e segue 3,04 m até encontrar o ponto 23; deflete à direita, formando ângulo interno de $169^{\circ}12'42''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 8,51 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 22,59 m e ângulo central de $21^{\circ}35'05''$ até encontrar o ponto 24; deflete à direita, formando ângulo interno de $175^{\circ}00'33''$ com a corda do segmento anterior e segue 7,48 m até encontrar o ponto 25; deflete à direita, formando ângulo interno de $174^{\circ}27'11''$ e segue 12,86 m até encontrar o ponto 26; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $210^{\circ}25'15''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 6,52 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 6,14 m e ângulo central de $60^{\circ}51'50''$ até encontrar o ponto 27, deflete à esquerda, formando ângulo interno de $207^{\circ}54'15''$ com a corda do segmento anterior e segue 2,27 m até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $192^{\circ}52'54''$ e segue 5,33 m até encontrar o ponto 29, deflete à direita, formando ângulo interno de $178^{\circ}20'06''$ e segue 4,05 m até encontrar o ponto 30; deflete à direita, formando ângulo interno de $167^{\circ}09'06''$ e segue 5,20 m até encontrar o ponto 31; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $194^{\circ}35'47''$ e Segue 16,25 m até encontrar o ponto 32; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $180^{\circ}25'30''$ e segue 6,66 m até encontrar o ponto 33; deflete à direita, formando ângulo interno de $153^{\circ}32'24''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 10,41 m em linha curva, com curvatura

M162

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

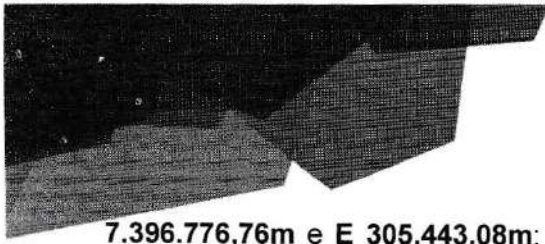
SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

para o exterior do imóvel, com raio de 15,39 m e ângulo central de $38^{\circ} 44'42''$ até encontrar o ponto 34; deflete à direita, formando ângulo interno de $125^{\circ} 51' 19''$ entre a corda do segmento anterior e a corda do segmento a seguir descrito e segue 6,90 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 5,54 m e ângulo central de $71^{\circ} 19'42''$ até encontrar o ponto 35, confrontando nos trechos 21-22 ao 34-35 com o antigo leito do Rio Barueri Mirim; deflete à direita, formando ângulo interno de $127^{\circ} 50'36''$ com a corda do segmento anterior e segue 29,44 m pela margem do Rio Barueri Mirim até encontrar o ponto 36; deflete à direita, formando ângulo interno de $152^{\circ} 24'10''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 17,63 m em linha curva, com curvatura para o exterior do imóvel, com raio de 47,96 m e ângulo central de $21^{\circ} 03'39''$ até encontrar o ponto 37; deflete à direita, formando ângulo interno de $167^{\circ} 33'10''$ com a corda do segmento anterior e segue 13,52 m até encontrar o ponto 38; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $187^{\circ} 06'34''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 9,92 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 13,12 m e ângulo central de $43^{\circ} 20'34''$ até encontrar o ponto 39; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $231^{\circ} 00'23''$ entre a corda do segmento anterior e a corda do segmento a seguir descrito e segue 28,55 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 31,63 m e ângulo central de $51^{\circ} 42'55''$ até encontrar o ponto 40; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $213^{\circ} 59'05''$ com a corda do segmento anterior e segue 9,57 m até encontrar o ponto 41; deflete à direita, formando ângulo interno de $172^{\circ} 19'51''$ e segue 7,43 m até encontrar o ponto 42; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $193^{\circ} 53'50''$ com a corda do segmento a seguir descrito e segue 5,55 m em linha curva, com curvatura para o interior do imóvel, com raio de 11,44 m e ângulo central de $27^{\circ} 49'07''$ até encontrar o ponto 43; deflete à esquerda, formando ângulo interno de $199^{\circ} 12'30''$ e segue 8,24 m até encontrar o ponto 44, confrontando nos trechos 36-37 ao 43-44 com o antigo leito do Rio Barueri Mirim; deflete à direita, formando ângulo interno de $83^{\circ} 01'02''$ com a corda do segmento anterior e segue 16,17 m até encontrar o ponto 45; deflete à esquerda formando ângulo interno de $195^{\circ} 37'26''$ e segue 24,74 m até encontrar o ponto 46, seguindo nos trechos 44-45 e 45-46 pela margem do Rio Barueri Mirim; deflete à Segmento inicial, encerrando a área de 64.355,08 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DOADA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas **N 7.396.803,64m** e **E 305.552,25m**; deste segue com azimute de $246^{\circ} 53'06''$ por uma distância de 34,55m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.396.790,08m** e **E 305.520,48m**; deste deflete a direita segue com azimute de $255^{\circ} 12'27''$ por uma distância de 23,29m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.396.784,13m** e **E 305.497,96m**; deste deflete a direita segue com azimute de $262^{\circ} 20'49''$ por uma distância de 55,38m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N**

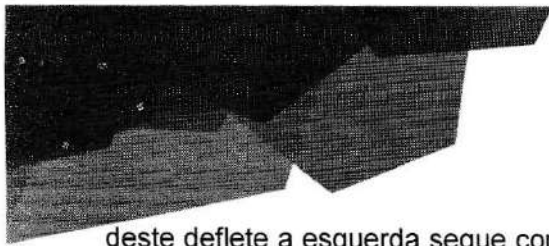
Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.396.776,76m e E 305.443,08m; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253° 55'09" por uma distância de 10,11m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.396.773,95m** e **E 305.433,36m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253° 55'09" por uma distância de 12,00m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.396.770,63m** e **E 305.421,83m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 253° 55'09" por uma distância de 17,28m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.396.765,85m** e **E 305.405,23m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 252° 49'44" por uma distância de 56,82m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.396.749,07m** e **E 305.350,94m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 251° 07'39" por uma distância de 57,73m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.396.730,40m** e **E 305.296,32m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 245° 52'45" por uma distância de 21,71m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.396.721,52m** e **E 305.276,50m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 242° 17'10" por uma distância de 62,45m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.396.692,48m** e **E 305.221,21m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 242° 13'10" por uma distância de 69,91m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.396.659,89m** e **E 305.159,36m**; deste deflete a esquerda com azimute de 242° 34'21" por uma distância de 25,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.396.648,06m** e **E 305.136,56m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 238° 42'57" por uma distância de 20,41m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.396.637,47m** e **E 305.119,12m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 226° 58'13" por uma distância de 15,57m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.396.626,84m** e **E 305.107,74m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 223° 45'06" por uma distância de 16,73m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.396.614,76m** e **E 305.096,17m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 223° 52'15" por uma distância de 13,19m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.396.605,25m** e **E 305.087,03m**; deste deflete a direita segue com azimute de 233° 05'21" por uma distância de 16,74m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.396.595,20m** e **E 305.073,65m**; deste deflete a direita segue com azimute de 236° 01'42" por uma distância de 25,91m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.396.580,72m** e **E 305.052,16m**; do vértice P-01 ao vértice P-19 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-19 deflete a direita segue confrontando com área da cptm com azimute de 286° 33'16" por uma distância de 7,38m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.396.582,82m** e **E 305.045,09m**; deste deflete a direita segue com azimute de 329° 04'44" por uma distância de 8,52m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.396.590,13m** e **E 305.040,71m**; deste deflete a direita segue com azimute de 50° 47'50" por uma distância de 8,75m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.396.595,66m** e **E 305.047,49m**; deste deflete direita segue com azimute de 56° 01'42" por uma distância de 21,05m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.396.607,42m** e **E 305.064,95m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 53° 05'21" por uma distância de 12,96m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.396.615,21m** e **E 305.075,31m**; do vértice P-20 ao vértice P-24 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-24 deflete a direita segue com azimute de 98° 56'07" por uma distância de 5,36m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.396.614,37m** e **E 305.080,60m**;

7162

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

deste deflete a esquerda segue com azimute de $91^{\circ} 49'33''$ por uma distância de 9,69m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.396.614,06m** e **E 305.090,28m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de $40^{\circ} 49'10''$ por uma distância de 27,59m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.396.634,95m** e **E 305.108,32m**; deste deflete a esquerda segue confrontando com azimute de $6^{\circ} 50'05''$ por uma distância de 9,57m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.396.644,45m** e **E 305.109,46m**; deste deflete a direita segue com azimute de $14^{\circ} 30'14''$ por uma distância de 5,76m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.396.650,02m** e **E 305.110,90m**; do vértice P-24 ao vértice P-29 confronta com o Rio Barueri-Mirim, do vértice P-29 deflete a direita segue com azimute de $58^{\circ} 42'57''$ por uma distância de 21,42m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.396.661,14m** e **E 305.129,21m**; deste deflete a direita segue com azimute de $62^{\circ} 34'21''$ por uma distância de 26,14m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.396.673,19m** e **E 305.152,41m**; deste deflete a direita segue com azimute de $62^{\circ} 13'10''$ por uma distância de 11,12m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.396.678,37m** e **E 305.162,25m**; do vértice P-29 ao vértice P-32 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-32 deflete a direita segue com azimute de $94^{\circ} 15'45''$ por uma distância de 1,52m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 7.396.678,26m** e **E 305.163,76m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de $82^{\circ} 11'36''$ por uma distância de 13,24m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 7.396.680,05m** e **E 305.176,87m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $75^{\circ} 08'18''$ por uma distância de 12,65m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 7.396.683,30m** e **E 305.189,10m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $69^{\circ} 20'00''$ por uma distância de 6,64m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 7.396.685,64m** e **E 305.195,31m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $40^{\circ} 14'39''$ por uma distância de 7,14m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 7.396.691,09m** e **E 305.199,93m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $14^{\circ} 51'05''$ por uma distância de 5,82m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 7.396.696,72m** e **E 305.201,42m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $5^{\circ} 02'05''$ por uma distância de 2,41m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 7.396.699,12m** e **E 305.201,63m**; do vértice P-32 ao vértice P-39 confronta com o Rio Barueri-Mirim, do vértice P-39, deflete a direita segue, com azimute de $62^{\circ} 13'10''$ por uma distância de 14,24m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.396.705,75m** e **E 305.214,23m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $62^{\circ} 17'10''$ por uma distância de 62,93m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.396.735,02m** e **E 305.269,94m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $65^{\circ} 52'45''$ por uma distância de 22,87m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.396.744,37m** e **E 305.290,81m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $71^{\circ} 07'39''$ por uma distância de 58,64m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.396.763,34m** e **E 305.346,30m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $72^{\circ} 49'44''$ por uma distância de 57,19m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.396.780,22m** e **E 305.400,94m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $73^{\circ} 55'09''$ por uma distância de 40,64m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 7.396.791,47m** e **E 305.439,99m**; do vértice P-39 ao vértice P-45 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-45 deflete a direita segue, com azimute de $82^{\circ} 20'49''$ por uma

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

7/16/14

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

distância de 55,55m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.396.798,87m** e **E 305.495,04m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $75^{\circ} 12'27''$ por uma distância de 21,35m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.396.804,32m** e **E 305.515,69m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $67^{\circ} 36'39''$ por uma distância de 29,95m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.396.815,73m** e **E 305.543,38m**; do vértice P-45 ao vértice P-48 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri, do vértice P-48, deflete a direita segue, com azimute $143^{\circ} 44'08''$ por uma distância de 15,00m até o vértice **P-01**, confrontando com a Via de Acesso João de Goes, assim encerrando uma área de 7.723,37 m².

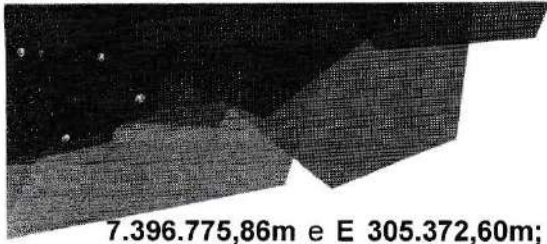
ÁREA REMANESCENTE 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-45**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas **N 7.396.791,47m** e **E 305.439,99m**; deflete a direita segue, com azimute de $82^{\circ} 20'49''$ por uma distância de 55,55m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.396.798,87m** e **E 305.495,04m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $75^{\circ} 12'27''$ por uma distância de 21,35m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.396.804,32m** e **E 305.515,69m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $67^{\circ} 36'39''$ por uma distância de 29,95m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.396.815,73m** e **E 305.543,38m**; do ponto P-45 ao Ponto 48 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri; deste deflete a esquerda segue com azimute $256^{\circ} 19' 26''$ por uma distancia 97,90m até o vertice P-45, do vértice P-48 ao vértice P-5 confronta com o Rio Barueri-Mirim, ponto inicial da descrição deste perímetro de 213,05m, assim encerrando uma área de 327,59 m².

ÁREA REMANESCENTE 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-39**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas **N 7.396.699,12m** e **E 305.201,63m**; deflete a direita segue, com azimute de $62^{\circ} 13'10''$ por uma distância de 14,24m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.396.705,75m** e **E 305.214,23m**; deste deflete a esquerda segue, com azimute de $62^{\circ} 17'10''$ por uma distância de 62,93m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.396.735,02m** e **E 305.269,94m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $65^{\circ} 52'45''$ por uma distância de 22,87m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.396.744,37m** e **E 305.290,81m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $71^{\circ} 07'39''$ por uma distância de 58,64m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.396.763,34m** e **E 305.346,30m**; deste deflete a direita segue, com azimute de $72^{\circ} 49'44''$ por uma distância de 57,19m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.396.780,22m** e **E 305.400,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de $73^{\circ} 55'09''$ por uma distância de 25,62m até o vértice **P-44A**, de coordenadas **N 7.396.787,31m** e **E 305.425,56m**; do ponto P-39 ao Ponto 44-A confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri; do ponto 44-A segue confrontando, com azimute de $257^{\circ} 47'44''$ por uma distância de 54,18m até o vértice **P-44B**, de coordenadas **N**

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

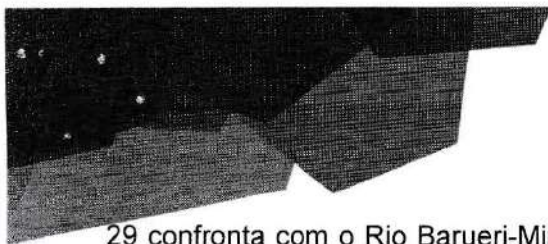
7.396.775,86m e E 305.372,60m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253° 36'29" por uma distância de 88,12m vértice **P-44C**, de coordenadas N 7.396.750,99m e E 305.288,06m; deste segue com azimute de 228° 34'47" por uma distância de 13,00m até o vértice **P-44D** de coordenadas N 7.396.737,73m e E 305.270,88m; deste segue com azimute de 237° 53'11" por uma distância de 8,77m até o vértice **P-44E** de coordenadas N 7.396.737,49m e E 305.266,39m; deste segue com azimute de 266° 55'14" por uma distância de 4,50m até o vértice **P-44F** de coordenadas N 7.396.739,78m e E 305.257,62m; deste segue com azimute de 284° 37'17" por uma distância de 9,07m até o vértice **P-44G** de coordenadas N 7.396.741,14m e E 305.254,58m; deste segue com azimute de 294° 14'10" por uma distância de 3,33m até o vértice **P-44H** de coordenadas N 7.396.738,87m e E 305.246,84m; deste segue com azimute de 253° 36'29" por uma distância de 8,07m até o vértice **P-44I** de coordenadas N 7.396.719,81m e E 305.224,82m; deste segue com azimute de 229° 08'12" por uma distância de 29,12m até o vértice **P-44J** de coordenadas N 7.396.708,29m e E 305.202,44m; deste segue com azimute de 242° 45'26" por uma distância de 25,17m até o vértice **P-44K** de coordenadas N 7.396.699,12m e E 305.201,63m; deste segue com azimute de 185° 02'05" por uma distância de 9,21m até o vértice **P-39**, do vértice P-44A ao vértice P-39 confronta com o Rio Barueri-Mirim, ponto inicial da descrição deste perímetro de 494,03 m, assim encerrando uma área de 1.372,62 m².

ÁREA REMANESCENTE 03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-29**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 45° W, de coordenadas N 7.396.650,02m e E 305.110,90m; deflete a direita segue com azimute de 58° 42'57" por uma distância de 21,42m até o vértice **P-30**, de coordenadas N 7.396.661,14m e E 305.129,21m; deste deflete a direita segue com azimute de 62° 34'21" por uma distância de 26,14m até o vértice **P-31**, de coordenadas N 7.396.673,19m e E 305.152,41m; deste deflete a direita segue com azimute de 62° 13'10" por uma distância de 11,12m até o vértice **P-32**, de coordenadas N 7.396.678,37m e E 305.162,25m, do ponto P-29 ao Ponto 32 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri; deste deflete a esquerda segue com azimute de 274° 15'45" por uma distância de 15,70m até o vértice **P-32A**, de coordenadas N 7.396.679,54m e E 305.146,59m, deste deflete a esquerda segue com azimute de 242° 45'26" por uma distância de 24,74m até o vértice **P-32B**, de coordenadas N 7.396.668,21m e E 305.124,59m; deste deflete a direita segue com azimute de 258° 22'52" por uma distância de 16,17m até o vértice **P-32C**, de coordenadas N 7.396.664,95m e E 305.108,75m; deste deflete a esquerda segue com azimute de 161° 23'54" por uma distância de 8,24m até o vértice **P-32D**, de coordenadas N 7.396.657,14m e E 305.111,38m; deste deflete a direita segue com azimute de 180° 36'24" por uma distância de 5,50m até o vértice **P-32E**, de coordenadas N 7.396.651,65m e E 305.111,32m deste deflete a direita segue com azimute de 194° 30'14" por uma distância de 1,68m até o vértice **P-29**, do vértice P-32 ao vértice P-

MCP

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

29 confronta com o Rio Barueri-Mirim, ponto inicial da descrição deste perímetro de 130,71 m, assim encerrando uma área de 458,62 m².

ÁREA REMANESCENTE 04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-20**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas **N 7.396.582,82m** e **E 305.045,09m**; deste deflete a direita segue com azimute de 329° 04'44" por uma distância de 8,52m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.396.590,13m** e **E 305.040,71m**; deste deflete a direita segue com azimute de 50° 47'50" por uma distância de 8,75m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.396.595,66m** e **E 305.047,49m**; deste deflete direita segue com azimute de 56° 01'42" por uma distância de 21,05m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.396.607,42m** e **E 305.064,95m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 53° 05'21" por uma distância de 12,96m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.396.615,21m** e **E 305.075,31m**; do ponto P-20 ao Ponto 24 confronta com a área remanescente da Matrícula 136.724 C.R.I de Barueri; deste deflete a esquerda segue com azimute de 278° 56'07" por uma distância de 8,17m até o vértice **P-24A**, de coordenadas **N 7.396.616,47m** e **E 305.067,24m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 266° 29'18" por uma distância de 17,53m até o vértice **P-24B**, de coordenadas **N 7.396.615,40m** e **E 305.049,75m**; deste segue com azimute de 238° 53'27" por uma distância de 29,44m até o vértice **P-24C**, de coordenadas **N 7.396.600,19m** e **E 305.024,54m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 186° 44'03" por uma distância de 6,46m até o vértice **P-24D**, de coordenadas **N 7.396.593,78m** e **E 305.023,79m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 132° 35'22" por uma distância de 10,21m até o vértice **P-24E**, de coordenadas **N 7.396.582,82m** e **E 305.045,09m**; deste deflete a esquerda segue com azimute de 106° 07'47" por uma distância de 14,36m até o vértice **P-20**, do vértice P-24A ao vértice P-20 confronta com o Rio Barueri-Mirim, ponto inicial da descrição deste perímetro de 137,46 m, assim encerrando uma área de 727,03m².

Jandira, 19 de março de 2024


Marcos Gonçalves Pereira
Téc. Agrimensor
CFT-BR:891058762-2**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: habitacao@jandira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.834

De 09 de agosto de 2024.

“Decreta Luto Oficial.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir de 09 de agosto de 2024, em sentimento de pesar pelo falecimento do Munícipe e Comerciante desta Cidade, Sr. **ITOVANI PIRES LOPES**, ocorrido nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 09 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.835

De 09 de agosto de 2024.

“Decreta Luto Oficial.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento do Muniçipe e Comerciante desta Cidade, Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, pai do ex Vereador João Valentim da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 09 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.836

De 09 de agosto de 2024.

“Decreta Luto Oficial.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS ALENCAR E SILVA**, Munícipe e Copiloto do voo 2283 da Voepass que sofreu na data de hoje, uma trágica queda na cidade de Vinhedo/SP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 09 de agosto de 2024.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo-Designado



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.837

De 11 de agosto de 2024.

“Decreta Luto Oficial.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

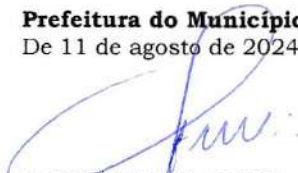
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. **RUBENS FURLAN JÚNIOR**, filho do Prefeito Rubens Furlan, da cidade de Barueri/SP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 11 de agosto de 2024.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo-Designado



Portarias

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PORTARIA Nº 13/2024/SMCT

De 09 de agosto de 2024

“Homologa e divulga os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital 04/2023/SMCT”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital 04/2023/SMCT - Chamada Pública de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte), de 15 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para formação da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa e divulga a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção - Edital 04/2023/SMCT - formada por: Rogério Pereira de Oliveira, Gabriel Vieira Jeruchimson (representantes da Secretaria de Cultura e Turismo) e Fábio Souza de Moraes, Idelbrando Oliveira (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural).

Art. 2º As deliberações da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção será por maioria simples de votos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e seus parentes de primeiro e segundo grau não poderão participar e/ou se inscrever na chamada pública do Edital 04/2023/SMCT - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira (Criarte).

Art. 4º Os representantes da sociedade civil na Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, não terão nenhum tipo de remuneração da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 09 de agosto de 2024.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 005, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e **RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;


RESOLVEM:

Artigo 1º - Nomear os integrantes da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para apuração de infrações disciplinares e funcionais dos servidores integrantes ou lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Para compor a Comissão, como titulares, ficam nomeados os servidores GCM NASSIFE JOSÉ JOÃO NETO RG 34.556.227-6, GCM GILVAN BARBOSA LIMA RG 26.387.015.-7 e o servidor GUILHERME ARAUJO LEME RG 52.166.875-X, sob a presidência do primeiro;

Artigo 3º - Nomear, na qualidade de suplente, o servidor ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, RG 33.564.713-3, que substituirá qualquer dos membros titulares da Comissão quando houver suspeição, impedimento, férias, licenças ou afastamento nos casos previstos em lei.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMSP 26 de 12 de julho de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal


RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Estado de São Paulo

P.A. Nº _____ Nº 33304 /A

INTIMAÇÃO

EMBARGO

Nome ou Razão Social: ANTONIO BUENO DE ALMEIDA
 Local da Infração: RUA MONTEIRO LOBATO, 310
 Endereço: RUA MARIA MADALENA DE JESUS, 130
 Atividade: CORTE DE ARVORES Inscrição: 138764908-63
 De conformidade com o(s) artigo(s) 5º e 13º da(o) LEI-1745/2008

Fica V. Sa. Intimada a: A COMPARECER NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO CORTE DE 15 ARVORES E A PODA DIVISTICA DE 01 EXEMPLO ARBOREO EM SUA PROPRIEDADE.

No prazo de: 15 DIAS a partir desta data 24/07/24
 sob pena de: MULTA
 e demais penalidade prevista na legislação.

Recebi a 1ª via em 1/1

Assinatura do intimado ou preposto

Nome: _____

RG: _____

AGENTE FISCAL

24/07/24
SUB INSP AMBIENTAL
NOBERTO
07520

Certifico haver o infrator se recusado a assinar

Agente Fiscal _____

OBSERVAÇÃO: PROPRIETARIO
AUSENTE IMPOSSIBILITANDO
A ENTREGA DE SUA VIA.

Prefeitura do Município de Jandira
 Rua Manoel Alves Garcia, 100
 CEP 06618-010
 Jardim São Luiz - Jandira - SP

1ª Via (Branca) Contribuinte / 2ª Via (Amarela) Protocolo / 3ª Via (Verde) Controle / 4ª Via (Azul) Fixa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Edital Lançamento T.F.A

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO, EXERCÍCIO DE 2024, CUJO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA, COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SERÁ DIA 13/09/24, OU DE FORMA PARCELADA EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS VENCENDO-SE A PRIMEIRA DELAS EM 13/09/24, 14/10/24 E 14/11/24.

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 30 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
1	5	14	32	38	41	48	49	67
78	128	135	147	149	156	159	180	186
204	263	275	286	299	326	370	377	380
399	444	450	494	506	519	538	575	590
602	606	634	679	804	853	886	893	898
962	1000	1017	1037	1107	1113	1270	1284	1346
1359	1371	1442	1512	1725	1782	1924	2043	2119
2382	2389	2514	2676	2762	2992	3001	3126	3337
3393	3641	4251	4371	4378	4497	4592	4729	5006
5069	5110	5126	5205	5436	5483	5501	5524	5537
6594	6600	6611	6906	6993	7055	7215	7221	7326
7426	7447	7571	7702	7784	7982	8033	8235	8325
8407	8459	8573	8627	8639	8716	8862	8871	8946
9020	9171	9222	9241	9290	9339	9555	9660	9727
9916	9928	10150	10189	10255	10486	10585	10604	10682
10705	10736	10745	10767	10769	10838	10839	10932	10943
10949	10950	10951	10952	10953	10954	10956	11034	11169
11256	11300	11452	11525	11636	11670	11710	11712	11864
11922	11969	11973	12097	12140	12219	12256	12276	12310
12314	12362	12596	12734	12742	12792	12816	12886	13034
13145	13302	13397	13458	13497	13508	13548	13880	13905
13953	14017	14408	14636	14677	14758	14821	14831	15061
15097	15390	15440	15501	15634	15753	15762	16000	16071
16080	16114	16127	16163	16240	16398	16451	16496	16515
16540	16546	16574	16580	16601	16633	16847	17018	17115
17130	17151	17157	17222	17230	17278	17701	17704	17801
17805	17862	17864	17892	17912	17943	17959	17965	18090
18180	18258	18310	18315	18343	18417	18428	18449	18526
18696	18845	18919	18926	18927	18954	19040	19066	19118
19123	19354	19959	19999	20026	20513	20557	21309	21310
21312	21768	26703	27553	27834	60532	60686	60711	

JANDIRA, 30 de Julho de 2024

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita